

nº 08486/2020, Usuário: Francisco Nunes de Moraes, Morada Nova de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1201595/2021. *Processo nº 08713/2020, Usuário: Vonei Paulo Teixeira Andrade, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1201596/2021. *Processo nº 08766/2020, Usuário: Vicente Lourenço Rodrigues, Martinho Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1201597/2021. *Processo nº 32073/2020, Usuário: Pedro Teixeira da Silva, Divinópolis, Deferido, Portaria nº1201755/2021.
Retificação
Retifica-se a Portaria 1201529/2021 publicado dia 03/03/2021. Outorgada: Gírlene Maria da Silva Faria. CPF: 000.937.626-74. Onde se lê: nº 79002/020. Leia-se: Processo nº 07900/2020. Município: Quartel Geral-MG.
Retifica-se a portaria 1201528/2021 publicado dia 03/03/2021. Outorgado: Wilson D'Ávila Garcia Júnior. CPF: 035.370.228-59. Onde se lê: Processo nº: 79131/020-. Leia-se: Processo nº 07913/2020. Município: Paineiras-MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 03 de março de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 54738/2019, Usuário: Ceci Geraldo Ferreira Lima, Jaiba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601716/2021. *Processo nº 54739/2019, Usuário: Ceci Geraldo Ferreira Lima, Jaiba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601718/2021. *Processo nº 47364/2019, Usuário: José Alberto Alves de Souza, Jaiba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601722/2021. *Processo nº 53218/2019, Usuário: Alice Oyama, Lassance, Deferido com condicionantes, Portaria nº1601725/2021. *Processo nº 47504/2019, Usuário: Filadelfo Sabino de Azevedo, Montalvânia, Deferido, Portaria nº1601726/2021.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Norte de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 03 de Março de 2021.

Usuário: Wna Negocios Em Incorporações Ltda, Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº1900983/2021. *Processo nº 52721/2020, Usuário: Maurício Cesário Borges, Vazante, Deferido com condicionantes, Portaria nº1900985/2021. *Processo nº 59728/2020, Usuário: Braz Petróleo Comércio De Combustíveis E Derivados De Petróleo Ltda, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901007/2021. Reconsideração:
Reconsidera-se o arquivamento do processo nº. 08789/2017 publicado em 17/01/2020. Requerente: Prefeitura Municipal De Limeira Do Oeste – CNPJ: 26.042.556/0001-34 - Curso d'água: Poço Tubular. Município: Limeira Do Oeste – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 03 de Março de 2021.

deferido com condicionantes, Portaria nº0701700/2021. *Processo nº 57608/2020, Usuário: MinasLigas S.A. João Pinheiro, deferido com condicionantes, Portaria nº0701701/2021. *Processo nº 59845/2020, Usuário: Mamoneira Agropastoril S/A, Natalândia, deferido com condicionantes, Portaria nº0701706/2021. *Processo nº 08223/2015, Usuário: Cicero Hiram Pacheco, Guarda-Mor, deferido com condicionantes, Portaria nº0701733/2021. *Processo nº 14891/2014, Usuário: Cicero Hiram Pacheco, Guarda-Mor, deferido com condicionantes, Portaria nº0701734/2021. *Processo nº 18016/2015, Usuário: Cicero Hiram Pacheco, Guarda-Mor, deferido com condicionantes, Portaria nº0701735/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 03 de março de 2021.

03 1452678 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 29976/2020, Usuário: Clóvis José de Oliveira, Guidoal, Deferido com condicionantes, Portaria nº2001750/2021. *Processo nº 05690/2020, Usuário: Frigorífico Industrial Cidade de Piranga LTDA - ME, Piranga, Deferido com condicionantes, Portaria nº2001751/2021. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALTO Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Ubá, 03 de Março de 2021.

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGALTO Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 00063/2021, Usuário: Centro Espírita Beneficente União Do Vegetal, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1900484/2021. *Processo nº 01586/2021, Usuário: Concessionária Ecovias Do Cerrado S.A, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1900585/2021. *Processo nº 01559/2021, Usuário: Concessionária Ecovias Do Cerrado S.A, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1900586/2021. *Processo nº 00674/2021, Usuário: Cerâmica Carmelo Ltda, Monte Carmelo, Deferido, Portaria nº1900663/2021. *Processo nº 55723/2020,

03 1452416 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da Supram Noroeste de Minas SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 05804/2021, Usuário: Cicero Hiram Pacheco, Guarda-Mor, deferido com condicionantes, Portaria nº0701686/2021. *Processo nº 05805/2021, Usuário: Cicero Hiram Pacheco, Guarda-Mor, deferido com condicionantes, Portaria nº0701689/2021. *Processo nº 30082/2020, Usuário: Fernando Minoru Aoyagui, Nicolau Shigetomi Aoyagui, Buriitis, deferido com condicionantes, Portaria nº0701692/2021. *Processo nº 30169/2020, Usuário: Fernando Minoru Aoyagui, Nicolau Shigetomi Aoyagui, Buriitis, deferido com condicionantes, Portaria nº0701694/2021. *Processo nº 49786/2020, Usuário: Destilaria Vale do Paracatu - Agroenergia S.A, Paracatu, deferido com condicionantes, Portaria nº0701697/2021. *Processo nº 53937/2020, Usuário: Bioenergética Vale do Paracatu S/A "Bevap", João Pinheiro, deferido com condicionantes, Portaria nº0701699/2021. *Processo nº 57458/2020, Usuário: MinasLigas S.A, João Pinheiro,

03 1452626 - 1

03 1452391 - 1

O Superintendente SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 08569/2018, Usuário: Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301738/2021. *Processo nº 08570/2018, Usuário: Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301740/2021. *Processo nº 02256/2011, Usuário: Vallourec Mineração Ltda, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301742/2021.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 03 de Março de 2021.

03 1452485 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.309, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº. 19.837, de 02 de dezembro de 2011, e Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:
Art. 1º -Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.
Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.
Art. 2º -Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO II desta Resolução.
Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado nas tabelas constantes do ANEXO II.
Art. 3º -Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.
§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.
§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
Art. 4º -Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.
§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
Art. 5º - Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO V desta Resolução.
§1º. O reposicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
Art. 6º -Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo V desta Resolução.
Parágrafo único – A retificação do reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.
Art. 7º -Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
Art. 8º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 1º de março de 2021.
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
CORONEL FABRICIANO	MARCIA GUIMARAES SILVA ALIPIO	3283538	2	PEB	II	H	II	I
JANAUBA	ADEMAR TEIXEIRA CHAVES	8907990	2	PEB	II	A	II	B
JANAUBA	AVANILDE OLIVEIRA SANTOS	3695459	1	PEB	I	A	I	C
JANAUBA	CLEUCI SOARES DE SOUZA	5868187	2	PEB	II	A	II	B
JANAUBA	CONSUELITA ALVES DE SOUZA	2859478	2	PEB	II	G	II	H
JANAUBA	DENIZIA ANTUNES QUEIROZ SILVA	5907274	1	PEB	I	A	I	B
JANAUBA	EDEMILSA DOS SANTOS CARDOSO	5939533	1	PEB	II	E	II	C
JANAUBA	ELISETE PEDREIRA LOPES	8469736	1	PEB	II	C	II	E
JANAUBA	EMILZI DA SILVEIRA SOARES PEREIRA	3394863	1	PEB	II	G	II	I
JANAUBA	LUCIA LEA CARDOSO DE FREITAS SANTOS	5908371	1	PEB	II	F	II	G
JANAUBA	MARIA AUXILIADORA SANTOS PEREIRA	5886957	1	PEB	II	A	I	A
JANAUBA	MARIA DE LOURDES DE SOUSA FERNANDES	5964002	1	PEB	II	A	II	C
JANAUBA	MARIA EDILEDA CAMARGO	5962030	2	PEB	II	A	II	B
JANAUBA	MARIA LUCIA DA ROCHA CREPALDI	5955133	1	PEB	I	A	I	B
JANAUBA	MARIA NIR SILVA FERREIRA	3653680	1	PEB	II	G	II	N
JANAUBA	MARTA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	3457918	1	PEB	I	A	I	B
JANAUBA	SIRLEY DA SILVA FAGUNDES RODRIGUES	5931126	1	PEB	II	D	II	E
JANAUBA	URSULINA CORDEIRO DOS SANTOS	5964879	1	PEB	I	B	I	D
JANAUBA	VANILDA ROSIMERY SOARES	5895230	1	PEB	I	A	I	B
PATOS DE MINAS	APARECIDA MARIA LOPES FRANCO	3740487	1	PEB	II	J	II	G
PATOS DE MINAS	DENICE DE OLIVEIRA E SILVA SIQUEIRA	6575211	1	PEB	II	H	II	I
PATOS DE MINAS	JULIO CESAR RESENDE	2213312	1	PEB	II	M	II	N
PATOS DE MINAS	MARIA EUNICE VINHAL	3666518	1	PEB	II	L	II	J
TEOFILO OTONI	AGATA MARY DUTRA FARIAS	3324803	1	PEB	I	A	I	F
TEOFILO OTONI	AMARILDO GOMES SOARES	8065112	1	PEB	I	B	I	D
TEOFILO OTONI	GILVANA SCHULTZ	3640810	1	PEB	I	A	I	D
TEOFILO OTONI	GISLENE XAVIER RAMOS FERREIRA	6112031	1	PEB	I	A	I	H
TEOFILO OTONI	JOSE AMARILJO JARDIM CUNHA	8320830	1	PEB	II	A	II	F
TEOFILO OTONI	LUCIENE MARIA RAMOS CHACARA	3667649	2	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	MAGDA MARIA TORRES AMARAL	3640984	1	PEB	II	F	II	G
TEOFILO OTONI	MARIA ELDI LEAL FARIAS	3311867	1	PEB	II	B	II	G
TEOFILO OTONI	MARIA EUGENIA PEREIRA BARROSO	3672177	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	MARIA FLOR DE MAIO CANGUSSU ALVES	2918191	2	PEB	I	C	I	E
TEOFILO OTONI	MARTA LOPES DA SILVA	3480555	1	PEB	I	I	I	D
TEOFILO OTONI	MAURO JOSE GONCALVES DE FIGUEIREDO	9913997	1	PEB	T2	A	I	A
TEOFILO OTONI	NELI MARTINS DOS SANTOS	3325644	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	OLGA MARIA BATISTA RAMOS	3641297	2	PEB	II	A	II	B
TEOFILO OTONI	ROSEANE ALVES SOARES	6395255	1	PEB	I	A	I	B
TEOFILO OTONI	ROSIMEIRE DIAS BICALHO	3428166	1	PEB	II	A	II	B
TEOFILO OTONI	SELUA AMINE JAWHARI DUARTE	3918695	1	PEB	II	F	II	J
TEOFILO OTONI	SENI ALVES DE SOUZA	3408499	1	PEB	I	A	II	G
TEOFILO OTONI	SHIRLEY DOS SANTOS PEREIRA	6395610	1	PEB	II	C	II	I
TEOFILO OTONI	SUELY RODRIGUES DUARTE	6260178	2	PEB	I	D	I	E
TEOFILO OTONI	TANIA MARIA ARAUJO NONATO	8789281	1	PEB	I	D	I	E
UBERLÂNDIA	ALMERINDA VIEIRA FERREIRA	3384344	1	PEB	II	M	II	J
UBERLÂNDIA	EDSON RODRIGUES DE SOUTO	3243409	2	PEB	II	D	II	C



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103040213060110.